



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 179/2014**  
**PREGÃO: Nº 056/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma **presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº056/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA(item 2.1), de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA NA ESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Fornecedor classificado:

<b>Razão Social: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME</b>			
<b>CNPJ nº: 07.539.145/0001-04</b>			
<b>Cidade: CUIABA</b>		<b>UF:MT</b>	<b>CEP:78.070-305</b>
<b>Rua: Av Beira Rio</b>		<b>Nº1225</b>	<b>Bairro: Jardim California</b>
<b>E-mail: licitacao@radis.com.br</b>		<b>Telefone: 65-3051-7848</b>	
<b>Representante: Ronaldo Alex Pereira</b>			
<b>RG nº/Órgão Expedidor/UF: 26.879.356-6 SSP/SP</b>			<b>CPF nº: 245.441.508-92</b>

2.2. Dos Preços, especificações e quantitativos registrados:

Item	Código	Descrição	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	3141	ELETROCALHA GALV. LEVE PERF. U 100X50	44	R\$ 22,50	R\$ 990,00	BANDEIRANTES
3	5560	CURVA HORIZONTAL 90 100X50MM	4	R\$ 14,50	R\$ 58,00	BANDEIRANTES



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

5	4397	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4X3MM	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00	BANADEIRANTES
6	3317	PORCA SEXTAVADA ALTA 1/4" ZB	990	R\$ 0,13	R\$ 128,70	CISER
10	5562	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 16MM AZ	21	R\$ 7,25	R\$ 152,25	CONDUSPAR
12	5565	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 10MM PR	42	R\$ 4,65	R\$ 195,30	CONDUSPAR
13	5566	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 63A	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	JNG
15	5568	PROTETOR DE SURTO 175V 8KA	3	R\$ 53,83	R\$ 161,49	JNG
17	3132	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 25A S-	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60	JNG
19	5577	TOMADA SOB IND 2P+T 32A IP44 130V	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00	JNG
26	2986	ABRACADEIRA NYLON 3,5 X 200MM INCOLO	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00	JNG
27	3352	QUADRO DIST 18/24 PORTA BR SOBREPOR	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00	CEMAR
35	4445	CABO FLEXIVEL 0.6/1 KV 25MM AZ	110	R\$ 11,80	R\$ 1.298,00	CONDUSPAR
36	4447	CABO FLEXIVEL 0.6/1 KV 25MM VD	110	R\$ 11,80	R\$ 1.298,00	CONDUSPAR
41	3124	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 20A	8	R\$ 17,40	R\$ 139,20	JNG
43	3127	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 63A S	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00	JNG
45	3474	TRILHO FIXACAO TSG 35MM	0,5	R\$ 7,50	R\$ 3,75	CEMAR
46	4494	ELETROCALHA GALV. LEVE PERF. U 200X100	35	R\$ 77,70	R\$ 2.719,50	BANDEIRANTES
49	4433	CHUMBADOR CBA ROSCA INTERNA 1/4"X2	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00	CISER
51	4503	EMENDA ELETROCALHA INTERNA U 100X100MM	30	R\$ 4,05	R\$ 121,50	BANDEIRANTES
53	4507	PERFILADO PERF GALV CH18 38X38X600	4	R\$ 36,30	R\$ 145,20	CEMAR
58	4510	CABO COBRE NU (MEIO DURO) 25MM -4,7MM	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00	CONDUSPAR
62	4514	CHAVE FUSIVEL XS 300A 15KV/10KV	3	R\$ 178,30	R\$ 534,90	CRISMEG
64	4516	GRAMPO LINHA VIVA LATAO LV-40-1 2/0	3	R\$ 13,50	R\$ 40,50	NERI
66	3045	CABO COBRE NU (MEIO DURO) 16MM - 6,98	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00	CONDUSPAR
67	4519	PARA RAI0 POLIMERIC0 12KV 10KA	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00	GERMER
68	4520	PROTETOR DE BUCHA P/ TRAF0 15KV	6	R\$ 13,86	R\$ 83,16	INTELLI



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

71	4523	PARAFUSO MAQUINA 16X450MM	6	R\$ 10,80	R\$ 64,80	MECRIL
76	4528	MAO FRANCESA 3/16" X 32 X 619MM	6	R\$ 7,55	R\$ 45,30	MECRIL
78	4530	GANCHO OLHAL	3	R\$ 9,12	R\$ 27,36	ACEMIL
79	4531	OLHAL PARA PARAFUSO M16	3	R\$ 11,60	R\$ 34,80	ACEMIL
80	4532	MANILHA SAPATILHA	3	R\$ 12,10	R\$ 36,30	ACEMIL
82	4534	ISOLADOR PILAR M-16 15KV	4	R\$ 52,44	R\$ 209,76	GERMER
84	4536	LACO TOPO CB 02 AWG CAA	4	R\$ 3,24	R\$ 12,96	GERMER
85	4537	CABO FLEXIVEL 10MM 750V PR	8	R\$ 4,20	R\$ 33,60	CONDUSPAR
87	4553	CAIXA PADRAO DJ-2	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00	OLIVO
90	4563	CABECOTE ALUMINIO 4"	2	R\$ 26,50	R\$ 53,00	GERMER
99	4792	ISOLADOR EPOXI 50X50MM R-3/8	6	R\$ 21,55	R\$ 129,30	JNG
100	4794	ISOLADOR EPOXI 40X40MM R-1/4	4	R\$ 13,43	R\$ 53,72	JNG
101	4798	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMA 3/8X3/4	12	R\$ 0,58	R\$ 6,96	CISER
102	4800	ARRUELA PRESSÃO BICROM 3/8"	22	R\$ 0,12	R\$ 2,64	CISER
103	4802	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 3/8"	22	R\$ 0,19	R\$ 4,18	CISER
104	4803	ARRUELA PRESSÃO BICROM 5/16"	16	R\$ 0,10	R\$ 1,60	CISER
105	4804	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 5/16"	16	R\$ 0,17	R\$ 2,72	CISER
106	4806	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMA 5/16	12	R\$ 0,14	R\$ 1,68	CISER
107	4809	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADA 5/16"	12	R\$ 0,15	R\$ 1,80	CISER
108	4812	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMA 3/8X1	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00	CISER
109	4813	ARRUELA LISA BICROMATIZADA 1/4"	8	R\$ 0,16	R\$ 1,28	CISER
110	4816	ARRUELA PRESSZINCADA 1/4"	8	R\$ 0,19	R\$ 1,52	CISER
111	4818	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMA 1/4 X 1/2	4	R\$ 0,22	R\$ 0,88	CISER
112	4819	PARAFUSO SEXTAVADO BICROMA 1/4 X 3/4	4	R\$ 0,26	R\$ 1,04	CISER
113	4823	PROTETOR DE SURTO VCL 275V 45KA DIN	6	R\$ 61,90	R\$ 371,40	CLAMPER
114	4824	BARRA CHATA DE COBRE 3/8 X1/8" 73 A 0,2	0,5	R\$ 20,50	R\$ 10,25	NELMETAIS
115	4825	CHAPA ACRILICO CRISTAL 2 X 1M X 5MM	1	R\$ 551,50	R\$ 551,50	JNG
116	4826	ISOLADOR EPOXI 16 X 25MM 1/4"	2	R\$ 4,34	R\$ 8,68	JNG
118	4830	PORCA SEXTAVADA BICROMATIZADA 3/16"	40	R\$ 0,05	R\$ 2,00	CISER



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

119	4832	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16"	40	R\$ 0,05	R\$ 2,00	CISER
120	4834	ARRUELA PRESSÃO BICROM 3/16"	40	R\$ 0,02	R\$ 0,80	CISER
121	4836	ABRACADEIRA NYLON 4,5 X 360MM INCOLO	100	R\$ 0,04	R\$ 4,00	JNG
127	4383	ELETROCALHA GALV. LEVE PERF. U 50X50	32	R\$ 29,00	R\$ 928,00	BANDEIRANTES
131	4387	TE HORIZONTAL 90 100X100X100	4	R\$ 30,50	R\$ 122,00	BANDEIRANTES
132	4388	TE HORIZONTAL 90 100X50	2	R\$ 15,90	R\$ 31,80	BANDEIRANTES
144	4414	CURVA PVC BG 90 X 3/4" CTB-15	7	R\$ 4,40	R\$ 30,80	HIDROSSOL
145	4415	INT MILLENIUM 4X2 3S C/ PLACA	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00	HIDROSSOL
147	4417	CONECTOR CONDULETE PVC BG 3/4" APIG-15	12	R\$ 0,95	R\$ 11,40	HIDROSSOL
153	4424	EMENDA ELETROCALHA INTERNA U 50X50MM	55	R\$ 2,48	R\$ 136,40	BANDEIRANTES
154	6626	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V PRETO	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	CONDUSPAR
160	4431	CABO FLEXIVEL 1,0MM 750V PR	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00	CONDUSPAR
161	4432	CABO FLEXIVEL 1,0MM 750V CZ	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00	CONDUSPAR
164	4436	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 100A	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00	JNG
167	4439	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 16A	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00	JNG
171	3175	FITA IND. P/ROTULADOR 12 MM PT/BR	2	R\$ 103,40	R\$ 206,80	BROTHER
174	5551	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 6A	2	R\$ 13,40	R\$ 26,80	JNG
175	5552	CENTRO DISTRIBUICAO SOBREPOR	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	LUKMA
178	4500	CURVA DE PASSAGEM 200X100MM	1	R\$ 43,53	R\$ 43,53	CEMAR
179	4499	TE HORIZONTAL 200X100MM	1	R\$ 40,80	R\$ 40,80	BANDEIRANTES
184	4518	CORDOALHA ACO GALV 1.4" - 5,55M/KG	75	R\$ 2,38	R\$ 178,50	ALCOA
187	4820	TUBO TERMOCONTRATIL 2"	3	R\$ 17,63	R\$ 52,89	ELETROKIT
188	4821	TUBO TERMOCONTRATIL 3/4"	15	R\$ 11,49	R\$ 172,35	ELETROKIT
189	4822	DEPOSICAO DE PRATA (NITRATO)	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00	TECNOPRATA
190	4391	CURVA HORIZONTAL 90 100X100X100MM	2	R\$ 35,45	R\$ 70,90	BANDEIRANTES
192	4405	TOMADA 2P+T PB 10A PR/AM S/ PLACA	20	R\$ 13,15	R\$ 263,00	ILUMI
		VALOR TOTAL			R\$15.800,85	

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



#### **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### **5. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

5.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº056/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, oriundas das obrigações contraídas;



8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I do Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida não sera(ão) aceitos;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;



9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras e deverão ser separados conforme cada Ordem.

10.1.1. **O prazo de entrega é 05 (cinco) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhada notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03 (três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.**

## **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

Juína-MT, 22 de Agosto de 2014 .

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS**  
**ELETRICOS LTDA-ME**  
**CNPJ. 07.539.145/0001-04**  
**Ronaldo Alex Pereira**  
Representante Legal

Testemunhas:

Valdoir Antonio Pezzini  
CPF/MFn.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira  
CPF/MFn.º349.413.808-78